

Enunciado nº 30

O processo e julgamento do crime de pesca proibida (art. 34, caput e parágrafo único da Lei n.º 9.605/98) competem à Justiça Federal quando o espécime for proveniente de rio federal, mar territorial, zona econômica exclusiva ou plataforma continental.

Precedentes:

Processo n.º 1.13.000.000480/2009-41; 1.13.000.000469/2009-81 (rios federais);
1.00.000.000221/2009-95; 1.00.000.003522/2009-54 (mar territorial).

(1ª Sessão de Coordenação, de 17.05.2010)